



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPPI
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO DE PESQUISA E EXTENSÃO

EDITAL Nº 07/2023/PROEPPI/IFAP

EDITAL - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

PROJETOS EM TECNOLOGIAS ASSISTIVAS PARA INCLUSÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPI), no uso de suas atribuições legais, e conforme as resoluções nº 017/2012/IFAP e nº 18/2012/IFAP, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas e requisitos para a seleção de projetos de pesquisa de tecnologias assistivas de inclusão para os alunos do ensino superior (graduação) do IFAP, de acordo com as disposições descritas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos de pesquisa de tecnologias assistivas de inclusão para alunos do ensino superior (graduação) do IFAP.

1.2 O Processo Seletivo será conduzido, coordenado e executado pela Comissão de elaboração do Edital de Tecnologias Assistivas para inclusão, nomeada pela Portaria nº 1977/2022 - GAB/RE/IFAP;

1.3 Serão contemplados 06 (seis) projetos de pesquisa com bolsa no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), vigência de 08 (oito) meses, tendo seu início em abril de 2023 e término em novembro de 2023.

1.4 Quadro de Valores e Modalidades de Bolsa:

QUANTITATIVO DE PROJETOS	QUANTIDADE DE PROJETOS	BOLSISTAS POR PROJETO	VALOR DA BOLSA NÍVEL SUPERIOR
Laranjal do Jari	1	1	R\$ 400,00
Macapá	2	1	R\$ 400,00
Oiapoque	1	1	R\$ 400,00
Porto Grande	1	1	R\$ 400,00
Santana	1	1	R\$ 400,00

1.5 Os recursos financeiros alocados neste Edital são provenientes da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, na ordem de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), destinados ao pagamento de bolsas, LOA 2022 – 33.90.18 - Auxílio Financeiro ao Estudante, Ação 6380 – Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO DE PESQUISA E EXTENSÃO

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Edital através da página <https://www.ifap.edu.br/index.php/editais>.

1.7 Todo e qualquer esclarecimento a respeito deste processo seletivo deverá ser feito (somente por escrito) através do endereço eletrônico: selecao.proeppi@ifap.edu.br.

1.8 Fica assegurado ao IFAP e à PROEPP o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou expectativa de direito aos participantes.

2 OBJETIVOS DO EDITAL

- a) fomentar o desenvolvimento científico em tecnologias assistivas voltadas para a inclusão de pessoas com deficiência no ambiente escolar e acadêmico;
- b) incentivar projetos em desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito das tecnologias assistivas que auxiliem no ingresso, permanência e êxito dos alunos com deficiência no ambiente escolar e acadêmico;
- c) incentivar a vocação de estudantes do ensino superior para o aprendizado do método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- d) fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre estudantes do Ensino Superior;
- e) despertar a vocação científica e tecnológica entre estudantes do IFAP;
- f) facilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrerão até às 23h59 minutos conforme cronograma no item 4.

3.2 A inscrição deverá ser realizada pelo professor orientador através de formulário no endereço eletrônico: <https://forms.gle/f9knGf5U7MFJAxmZ8>.

3.3 Serão aceitos apenas documentos legíveis em formato PDF.

3.4 Na inscrição, o orientador deverá anexar os documentos descritos na sequência, em formato PDF, no formulário eletrônico:

- a) Formulário de Inscrição preenchido (**Anexo I**);
- b) Declaração da chefia imediata, da unidade, assinada, informando disponibilidade de carga horária docente para orientação da pesquisa, parecer favorável a participação (deferimento) e que o servidor não se encontre afastado/licenciado de suas funções no IFAP (**Anexo II**);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO DE PESQUISA E EXTENSÃO

- c) Cópia digitalizada do CPF e carteira de Identidade do estudante candidato à bolsista;
- d) Declaração de matrícula 2023 do candidato à bolsista (SUAP);
- e) Currículo Lattes atualizado nos últimos 06 meses do candidato à bolsista;
- f) Declaração de disponibilidade informando que o estudante não possui vínculo empregatício e/ou não é beneficiário de outra modalidade de bolsa paga por programas oficiais, conforme art.3º, IV do Decreto 7.416/2010) (**Anexo III**);
- g) Dossiê com cópia dos documentos que comprovem as informações de produtividade do orientador em conformidade com os Critérios de Avaliação da Qualificação do Orientador existente no SUAP (**Anexo V**), tendo por base os “Títulos decorrentes da atividade didática”, os “Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas” e os “Títulos decorrentes de atividades acadêmicas”, sendo esses extraídos *on-line* da Plataforma Lattes (Currículo Lattes).

3.5 Os anexos existentes neste edital deverão ser preenchidos manualmente sendo posteriormente escaneados e inseridos junto ao formulário eletrônico, conforme especificado no item 3.4.

3.6 A falta dos documentos descritos no item 3.4 implicará na eliminação imediata dos candidatos.

3.7 Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no cronograma deste Edital.

3.8 Não serão aceitas outras formas de inscrição, senão aquelas submetidas via formulário eletrônico, através do endereço eletrônico descrito no item 3.2.

3.9 Não serão aceitas inscrições de estudantes que cursam o último semestre dos cursos superiores (Graduação).

Parágrafo único: Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta no âmbito deste edital.

4. CRONOGRAMA

Período/Data	Etapa
30/01/2023	Publicação do Edital
03 a 16/02/2023	Período para a inscrição
01/03/2023	Homologação das inscrições
02 e 03/03/2023	Recursos à homologação
06/03/2023	Resultado aos recursos à homologação
17/03/2023	Divulgação do resultado parcial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO DE PESQUISA E EXTENSÃO

20 e 21/03/2023	Interposição de recursos
23/03/2023	Resultado aos Recursos ao resultado parcial
24/03/2023	Divulgação do resultado final
30 e 31/03/2023	Assinatura do termo de compromisso

5. DO CONCEITO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E AS LINHAS DE PESQUISA PARA SUBMISSÃO

5.1. Conceito

De acordo com a definição proposta pelo Comitê de Ajudas Técnicas, da Secretaria de Direitos Humanos do Governo Federal, a Tecnologia Assistiva refere-se a área do conhecimento, por meio de características interdisciplinares, que contempla produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação, de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social (Comite de Ajudas Técnicas, Brasil, Ata da Reunião VII, SDH/PR, 2007).

5.2 Os projetos que concorrerão ao Edital de Pesquisa de Tecnologias Assistivas para Inclusão deverão estar voltados para as seguintes linhas de tecnologias:

1. **Acessibilidade:** projetos que visem ampliar e melhorar o acesso dos alunos com deficiência nos ambientes escolares e acadêmicos;
2. **Inclusão Sociodigital:** projetos que tenham como objetivo a inclusão sociodigital dentro do ambiente escolar e acadêmico para alunos com deficiência;
3. **Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC):** projetos que visem a elaboração de programas de computador que gerem acesso ao conhecimento para alunos com deficiência;
4. **Qualidade de Vida:** projetos com objetivos de contribuir para a melhoria da oferta de produtos e serviços essenciais para melhorar a qualidade de vida dos alunos com deficiência no ambiente escolar e acadêmico.

6. REQUISITOS DO PROJETO

6.1 O projeto deverá:

- a) Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante;
- b) Ter no máximo 10 (dez) páginas, estruturado e formatado conforme o formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP, sendo considerado as informações contidas na estrutura/campos do projeto: Resumo; Introdução; Justificativa; Fundamentação Teórica; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução; Resultados Esperados; Referências Bibliográficas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPPI
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO DE PESQUISA E EXTENSÃO

- c) Ser executável em 08 (oito) meses, com início em abril de 2023 e término em novembro de 2023;
- d) Ser exequível por uma equipe constituída por pesquisadores, na qualidade de orientador (obrigatório) e co-orientador (opcional), sendo esses servidores efetivos do IFAP; e um estudante, na qualidade de bolsista do Ensino Superior (Graduação), estando regularmente matriculado;
- e) O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente;
- f) Nos casos previstos no **item (e)**, o parecer final do comitê de ética correspondente deverá ser encaminhado a PROEPPI antes do início da execução da pesquisa, e no decurso do período de vigência da bolsa;
- g) Cada orientador poderá submeter apenas 01(um) projeto referente a este Edital.

7. BOLSAS

- a) As bolsas serão implementadas seguindo a classificação final da avaliação entre todos os projetos submetidos, de acordo com a distribuição de bolsas entre os *campi*.
- b) Os estudantes com projetos aprovados neste edital receberão bolsas com duração de até 08 (oito) meses, contados a partir de abril de 2023;
- c) O pagamento das bolsas ficará condicionado à entrega da ficha de frequência mensal, repassada pelo orientador/co-orientador ao Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (DEPPI) ou órgão equivalente de cada *campus*, até o último dia útil do mês a contar do mês subsequente ao início das atividades. Caberá ainda ao orientador/co-orientador a execução das atividades mensais descritas nas “**Metas/Objetivos Específicos**” existentes no formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP. O não cumprimento dos prazos determinados ocasionará na suspensão do pagamento da bolsa;
- d) A bolsa mensal concedida destina-se ao bolsista selecionado, não sendo permitido repasse a outros estudantes. É vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais alunos;
- e) A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o IFAP;
- f) O orientador/co-orientador não poderá estar vinculado a um *campus* do IFAP diferente do que o estudante bolsista esteja matriculado, exceto em caso do orientador ser removido/redistribuído no transcurso da execução do projeto, sendo o mesmo responsável em providenciar a contiguidade da orientação ou transmitir ao co-orientador a responsabilidade da sequência e conclusão do projeto.
- g) A perda do vínculo do estudante bolsista com o *campus*, por qualquer motivo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPPI
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO DE PESQUISA E EXTENSÃO

implicará imediata suspensão da bolsa de Iniciação Científica e da continuidade da orientação;

h) A qualquer tempo a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas no Termo de Compromisso assinado junto à PROEPPI pelos aprovados.

8. PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE PESQUISA

8.1 Requisitos e Condições

8.1.1 Do orientador/co-orientador

- a) Ser professor ou técnico do quadro efetivo do IFAP, em regime de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva;
- b) Estar com o Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses;
- c) Possuir no mínimo o título de especialista;
- d) Não estar licenciado/afastado de suas funções no IFAP;
- e) Aceitar as condições dispostas neste Edital e atribuições apresentadas no Termo de Compromisso assinado pelo aprovado;
- f) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- g) Não possuir pendências na PROEPPI.

8.1.2 Do Estudante

- a) Estar regularmente matriculado no Ensino Superior (Graduação) do IFAP nos *campi*;
- b) Não estar cursando o último semestre do Ensino Superior (Graduação) em 2023.1.
- c) Não acumular outra bolsa, de qualquer natureza;
- d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- e) Estar com o currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses;
- f) Ser indicado por apenas um orientador e estar vinculado a somente um projeto;
- g) Possuir conta-corrente para recebimento da bolsa, não podendo ser conta-conjunta nem conta poupança (apresentar cópia de cartão bancário ou extrato para comprovação de dados bancários);
- h) Não possuir pendências na PROEPPI.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO DE PESQUISA E EXTENSÃO

- 9.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão Mista de Avaliação. Esta Comissão será composta na sua maioria por membros externos e com notória atuação na área acadêmica em que atuam.
- 9.2 O resultado da seleção, de que trata o presente Edital, apresentará as expressões “classificado e aprovado”, “classificado” ou “desclassificado”.
- 9.3 **Parâmetros gerais de pontuação.**

9.3.1 Quadro de atribuição de pontuação do Mérito do projeto:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (Será preenchido pela comissão de avaliação)			
Itens do projeto de pesquisa (mérito científico)	DESCRIÇÃO	PONTOS	NOTA DA COMISSÃO
	Excelência da proposta quanto à adequação ao modelo de projeto, aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, considerando a qualidade e originalidade do mesmo.	0 a 30	
	Potencial de impacto dos resultados esperados do ponto de vista: técnico- científico, inovação, difusão social-econômico e ambiental.	0 a 30	
	Exequibilidade da proposta em relação ao prazo de vigência do Edital. Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto.	0 a 15	
	Adequação da metodologia proposta para a execução do projeto.	0 a 15	
	Experiência prévia do orientador na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica e/ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos.	0 a 10	
TOTAL			

Informações Gerais:

- a) A nota bruta do projeto (NP) poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem).
- b) O projeto poderá ser analisado por um ou mais avaliadores *ad hoc*. No caso de mais de um avaliador, o comitê de avaliação fará o cálculo da média aritmética das notas de cada avaliação para a definição da nota do projeto.
- c) O projeto será considerado aprovado, caso obtenha valor igual ou superior a 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.

9.3.2 Quadro de atribuição de pontuação do Currículo Lattes do orientador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO DE PESQUISA E EXTENSÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO ORIENTADOR		
Grupo	Tipo	Pontos por Unidade
Titulação Acadêmica (Máx. de 20 pts no grupo)	Especialização	5,0
	Mestrado	10,0
	Doutorado	20,0
Produção Bibliográfica (Máx. de 20 pts no grupo)	Artigo publicado em periódico científico com Qualis	3,0
	Artigo publicado em periódico científico sem Qualis	0,5
	Autoria de livro publicado em editora do Brasil (com ISBN) ou do exterior.	2,0
	Capítulo de livro publicado em editora do Brasil (com ISBN) ou do exterior, cujo livro não seja de sua autoria.	1,0
	Resumo de trabalho apresentado em evento científico publicado no livro de resumos ou nos anais.	0,5
	Trabalho completo apresentado em evento científico publicado nos anais.	1,0
Experiência na orientação (Máx. de 20 pts no grupo)	Orientação ou co-orientação de Projetos de Iniciação Científica	2,0
	Orientação ou co-orientação concluída de monografia ou trabalho de conclusão de curso	4,0
	Orientação ou co-orientação concluída monografia de pós graduação <i>lato sensu</i>	5,0
	Orientação ou co-orientação concluída ou andamento de mestrado	10,0
	Orientação ou co-orientação concluída ou andamento de doutorado	20,0
Produção Não Bibliográfica	Coordenação e/ou organização de eventos e/ou cursos ministrados de cunho científico, de extensão e/ou ensino.	1,0
	Participação em eventos do IFAP de cunho científico, de extensão e/ou ensino.	0,5
	Participação em bancas de trabalhos de conclusão de curso de	2,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO DE PESQUISA E EXTENSÃO

(Máx. de 20 pts no grupo)	graduação	
	Participação em bancas de trabalhos de conclusão de curso de pós graduação <i>lato sensu</i>	2,0
	Participação em bancas de defesa de Mestrado	4,0
	Participação em bancas de defesa de Doutorado	5,0
	Participação em conselho editorial e/ou científico de periódicos.	2,0
	Revisor/Parecerista de periódicos científicos ou de agências de fomento à pesquisa	2,0
Propriedade Intelectual (Máx. de 20 pts no grupo)	Propriedade Intelectual requerida e/ou obtida	10,0

9.3.3 A nota final da proposta será calculada da seguinte forma:

$$NF = 0,8 \times \text{Nota do projeto} + 0,2 \times \text{Nota do currículo do proponente}$$

9.3.4 Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:

- A maior nota do projeto;
- A maior titulação do orientador;
- A maior pontuação curricular do orientador (Avaliação da Qualificação);
- Maior idade.

10 DOS RECURSOS

10.1 Na fase de submissão de projeto, eliminatória, a inscrição que não atender os requisitos deste Edital não será homologada.

10.2 Após a divulgação parcial dos resultados dos projetos, o orientador terá até às 23h59 minutos conforme cronograma do Item 4, para fazer a interposição do recurso utilizando o formulário próprio contido no **Anexo IV** deste Edital, a ser enviado para o e-mail selecao.pesquisa@ifap.edu.br com o título “**RECURSO EDITAL Nº 07/2023/PROEPP/IFAP**” seguido do nome do orientador.

11 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL GERADA

11.1 Caso o projeto venha gerar Propriedade Intelectual, o IFAP irá requerer titularidade, bem como participação nos eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPPI
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO DE PESQUISA E EXTENSÃO

propriedade intelectual oriundos do resultado deste Edital, conforme garantido pela Lei de Inovação nº 13.243/2016.

11.2 Toda nova propriedade intelectual ou protótipos eventualmente gerados no decorrer da execução do projeto serão de propriedade do IFAP, a qual negociará com as partes envolvidas os percentuais cabíveis.

11.3 Compete ao proponente do projeto:

- a) zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo IFAP;
- b) manter sigilo sobre o projeto e encaminhar, ao NIT/PROEPPI do IFAP, a solicitação dos pedidos de registros da Propriedade Intelectual gerada.

11.3.1 O proponente deverá comunicar ao NIT/PROEPPI para que este promova e acompanhe o processo de proteção da propriedade intelectual.

11.3.2 É de responsabilidade do proponente providenciar a documentação solicitada pelo NIT/PROEPPI e manter sob sigilo e confidencialidade as informações da propriedade intelectual.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os resultados (parcial e final) serão divulgados no endereço eletrônico do IFAP (<https://www.ifap.edu.br/index.php/editais>), conforme o Cronograma (Item 4) deste edital;
- b) A PROEPPI poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;
- c) Orientadores e estudantes bolsistas, “classificados e aprovados” por este Edital, deverão assinar o Termo de Compromisso no Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (DEPPI) ou órgão equivalente de cada *campus* de sua lotação.
- d) Os modelos para elaboração dos relatórios (parcial e final) serão disponibilizados, pelo Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (DEPPI) ou órgão equivalente de cada *campus*, aos orientadores no ato de assinatura do Termo de Compromisso;
- e) O acompanhamento, a avaliação e a certificação das atividades de pesquisa e inovação registrados no IFAP, estarão sob a competência e responsabilidade Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (DEPPI) ou órgão equivalente de cada *campus*.
- f) Não há financiamento específico, por parte do IFAP, para a execução dos projetos “classificados e aprovados” por este Edital;
- g) Os projetos aprovados com a sinalização de cunho inovador pela comissão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPPi
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO DE PESQUISA E EXTENSÃO

avaliadora deverão ter termo de sigilo e confidencialidade assinado pelo orientador e bolsista;

h) Será fornecido, por parte do Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (DEPPI) ou órgão equivalente de cada *campus*, certificado ao participante que tiver seu relatório final aprovado, emitido 30 dias após a entrega do mesmo;

i) Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPi)

Macapá-AP, 30 de janeiro de 2023.

Romaro Antônio Silva
Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa, Pós-
Graduação e Inovação – Proeppi Portaria Nº
754/2020/GR/IFAP

Comissão de Elaboração de Editais de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e
Inovação Portaria Nº 1242/2020/GAB/RE/IFAP

*** Original encontra-se assinado na Proeppi**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO DE PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE CANDIDATO A BOLSISTA
E DO PROFESSOR ORIENTADOR PIBIC/PIBIC-AF/PIBIC-EM/CNPQ**

1 – Identificação do Projeto	
Título:	
Área/Subárea:	
Linhas de Tecnologias (Item 5.2):	
2 – Identificação do Professor (Orientador)	
Nome:	Telefone:
E-mail:	
Link do currículo Lattes:	
3 – Identificação do Professor (Co-orientador)	
Nome:	Telefone:
E-mail:	
Link do currículo Lattes:	
4 – Identificação do Bolsista	
Nome:	Telefone:
Curso:	Semestre:
CPF:	Data de Nascimento:
Carteira de Identidade:	Data de Expedição:
Órgão Expedidor:	
E-mail:	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Endereço:	
Link do currículo Lattes:	
5 – Dados bancários do estudante	
Instituição Financeira: Banco do Brasil S/A	
Agência:	Nº da conta:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO DE PESQUISA E EXTENSÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (Será preenchido pela comissão de avaliação)	
Descrição	Pontuação
Excelência da proposta quanto a adequação ao modelo de projeto, aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, considerando a qualidade e originalidade do mesmo.	0 a 30
Potencial de impacto dos resultados esperados do ponto de vista: técnico-científico, inovação, difusão social-econômico e ambiental.	0 a 30
Exequibilidade da proposta em relação ao prazo de vigência do Edital. Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto.	0 a 15
Adequação da metodologia proposta para a execução do projeto.	0 a 15
Experiência prévia do orientador na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica e/ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos.	0 a 10
<p>A nota bruta do projeto (NP) poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem). O projeto poderá ser analisado por um ou mais avaliadores <i>ad hoc</i>. No caso de mais de um avaliador, a Comissão Mista de Avaliadores calculará a média aritmética das notas de cada avaliação para a definição da nota do projeto. O projeto será considerado aprovado, caso obtenha valor igual ou superior a 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.</p>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPPPI
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO DE PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

DECLARAÇÃO DO CHEFE IMEDIATO

Eu, _____, chefia imediata do servidor _____, SIAPE nº _____, lotado no *Campus* _____, declaro para todos os fins que o servidor não possui pendências neste setor e possui disponibilidade de carga horária para participação no Edital N° 07/2023/PROEPPPI/IFAP, assim sendo dou a devida aquiescência.

Além disso, informo que, na presente data, o servidor não se encontra na condição de afastado/licenciado de suas funções no IFAP.

_____-AP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura da Chefia Imediata



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPPI
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO DE PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (ESTUDANTE)

Eu, _____, CPF
nº _____, estudante do Curso _____
do IFAP/*Campus* _____, Matrícula nº _____,
aprovado no Edital Nº 07/2023/PROEPPI/IFAP, declaro ter disponibilidade de 10 (dez)
horas semanais para atividade proposta projeto de pesquisa para o qual fora aprovado.
Informo ainda não possuir nenhum tipo de vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de
outro tipo de bolsa do IFAP ou de qualquer outra instituição ou participar de programa de
monitoria ou estágio remunerado.

_____ -AP, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do estudante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO DE PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO V (DOSSIÊ)

TABELA DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome completo:
Lotação:

PRODUÇÃO INDIVIDUAL:

Titulação, Produção Científica Bibliográfica e não Bibliográfica do Orientador nos últimos 05 anos
(exceto titulação acadêmica)

Grupo	Tipo	Pontos por Unidade	Quantidade de unidades do item, contabilizadas pelo interessado	Pontuação, no item, pretendida pelo interessado	Página do Dossiê	Quantidade de unidades do item, homologadas pela comissão	Pontuação final homologada pela comissão
Titulação Acadêmica (Máx. de 20 pts no grupo)	Especialização	5,0					
	Mestrado	10,0					
	Doutorado	20,0					
Produção Bibliográfica (Máx. de 20 pts no grupo)	Artigo publicado em periódico científico com Qualis	3,0					
	Artigo publicado em periódico científico sem Qualis	0,5					
	Autoria de livro publicado em editora do Brasil (com ISBN) ou do exterior.	2,0					
	Capítulo de livro publicado em editora do Brasil (com ISBN) ou do exterior, cujo livro não seja de sua autoria.	1,0					
	Resumo de trabalho apresentado em	0,5					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO DE PESQUISA E EXTENSÃO

	evento científico publicado no livro de resumos ou nos anais.						
	Trabalho completo apresentado em evento científico publicado nos anais	1,0					
Experiência na orientação (Máx. de 20 pts no grupo)	Orientação ou co-orientação concluída de monografia ou trabalho de conclusão de curso	4,0					
	Orientação ou co-orientação concluída monografia de pós graduação <i>lato sensu</i>	5,0					
	Orientação ou co-orientação concluída ou andamento de mestrado	10,0					
	Orientação ou co-orientação concluída ou andamento de doutorado	20,0					
	Coordenação e/ou organização de eventos e/ou cursos ministrados de cunho científico, de extensão e/ou ensino.	1,0					
	Participação em eventos do IFAP de cunho científico, de extensão e/ou ensino.	0,5					



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROEPP
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO ESTRATÉGICO DE PESQUISA E EXTENSÃO

Produção não bibliográfica (Máx. de 20 pts no grupo)	Participação em bancas de trabalhos de conclusão de curso de graduação	2,0					
	Participação em bancas de trabalhos de conclusão de curso de pós graduação <i>lato sensu</i>	2,0					
	Participação em bancas de defesa de Mestrado	4,0					
	Participação em bancas de defesa de Doutorado	5,0					
	Participação em conselho editorial e/ou científico de periódicos	2,0					
	Revisor/Parecerista de periódicos científicos ou de agências de fomento à pesquisa	2,0					
Propriedade Intelectual (Máx. de 20 pts no grupo)	Propriedade Intelectual requerida e/ou obtida	10,0					

_____ -AP, _____ de _____ de 2023.